



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 1.276 (mil duzentas e setenta e seis) bolas de vôlei e 1.276 (mil duzentas e setenta e seis) bolas de futebol, totalizando 2.552 (duas mil quinhentas e cinquenta e duas) unidades, destinadas à realização de atividades esportivas e recreativas com os usuários atendidos pelas unidades e pelos serviços da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

1.2. A contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado corresponde a R\$ 57.228,60 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente para o exercício de 2026, observado, ainda, o disposto no § 1º do art. 75 da referida Lei quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício com objetos de mesma natureza.

1.3. O fornecimento será realizado em remessa única, conforme Ordem de Fornecedor expedida pela SEMASDH.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bolas de vôlei e de futebol, destinadas à realização de atividades esportivas e recreativas com os usuários atendidos pelas unidades e pelos serviços da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH. A necessidade decorre da importância de disponibilizar materiais adequados para apoiar o planejamento e a execução de ações coletivas que promovam a participação social, a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

2.2. As atividades esportivas e recreativas constituem instrumentos de apoio ao trabalho desenvolvido pelas equipes, proporcionando oportunidades de interação, cooperação e construção de relações de respeito entre os participantes. Quando integradas ao planejamento dos serviços e adaptadas às características do público atendido, essas práticas contribuem para o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais, o estímulo à autonomia, o respeito às regras e a resolução de conflitos por meio do diálogo.

2.3. A disponibilização de bolas de vôlei e de futebol permitirá diversificar as atividades ofertadas, contemplando diferentes interesses e possibilidades de participação. A utilização dos materiais deverá observar a faixa etária, as condições dos participantes e os espaços disponíveis em cada unidade, possibilitando tanto práticas esportivas orientadas quanto dinâmicas recreativas em grupo, de acordo com os objetivos definidos pelas equipes responsáveis.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode restringir a programação das unidades e dificultar a execução de atividades que dependem de equipamentos esportivos. Nesse sentido, a contratação busca assegurar os recursos necessários para ampliar as possibilidades de atendimento coletivo e proporcionar condições adequadas à realização das ações planejadas, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

2.5. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de fornecer materiais esportivos que apoiem as ações desenvolvidas pela SEMASDH, favorecendo a participação dos usuários, a integração social e o fortalecimento de vínculos. O fornecimento deverá contemplar produtos novos, resistentes e adequados à finalidade pretendida, conforme especificações técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência, observadas a disponibilidade orçamentária e a economicidade da aquisição.

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, será conforme demonstrado na Tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	A Bola de Vôlei N.5 Cor: Azul, Branco, Vermelho; Composição: Borracha;	Unidade	1.276
2	Bola de Futebol Tamanho Oficial Número 5 Costurada Couro Sintético Linha Premium	Unidade	1.276
Total		Unidade	2.552

3.2. A definição dos quantitativos teve como referência, na fase de planejamento, os valores unitários considerados no Estudo Técnico Preliminar e a disponibilidade financeira destinada à aquisição, adotando-se, para fins de estimativa, quantitativos equivalentes para as duas modalidades de material esportivo, resultando na previsão de aquisição de **1.276 (mil duzentas e setenta e seis) bolas de vôlei e 1.276 (mil duzentas e setenta e seis) bolas de futebol**, totalizando **2.552 (duas mil quinhentas e cinquenta e duas) unidades**.

3.3. Os quantitativos previstos destinam-se ao atendimento das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no âmbito das unidades e dos serviços vinculados à SEMASDH, considerando a necessidade de disponibilização de materiais adequados à execução das ações coletivas, de convivência e de fortalecimento de vínculos promovidas pela Secretaria.

3.4. A aquisição observará os quantitativos efetivamente autorizados pela Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento do objeto será realizado em remessa única, conforme Ordem de Fornecedor emitida pela SEMASDH.

4.2. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, admitida sua prorrogação por até 10 (dez) dias, desde que solicitada dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE.

4.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Contratante, conforme especificado no item "11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO" deste Termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de **bolas de vôlei e bolas de futebol**, destinadas à realização de atividades esportivas, recreativas, socioeducativas e de convivência desenvolvidas com os usuários atendidos pelas unidades e pelos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.

5.2. Os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio às atividades coletivas promovidas pelas equipes da Secretaria, possibilitando a realização de práticas esportivas orientadas, dinâmicas recreativas e ações de integração, de acordo com a faixa etária, as características do público atendido, os espaços disponíveis e o planejamento das unidades.

5.3. A contratação compreenderá o fornecimento de **1.276 (mil duzentas e setenta e seis) bolas de vôlei e 1.276 (mil duzentas e setenta e seis) bolas de futebol**, totalizando **2.552 (duas mil quinhentas e cinquenta e duas) unidades**, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos deverão ser **novos, sem uso, íntegros, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam**, devendo atender integralmente às especificações de material, tamanho, acabamento e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e exigências de certificação aplicáveis ao objeto, quando cabíveis.

5.5. As bolas de vôlei e de futebol deverão conter a identidade visual **"GOIÂNIA + HUMANA"** conforme arte gráfica a ser disponibilizada pela SEMASDH. A aplicação deverá preservar o brasão, os dizeres, as cores, as proporções e a legibilidade da composição, sem comprometer a funcionalidade, a resistência, a segurança ou as informações obrigatórias dos produtos, devendo a posição e a técnica de aplicação observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A solução compreenderá, além do fornecimento dos produtos, todas as atividades e despesas necessárias ao seu adequado cumprimento, incluindo acondicionamento, embalagem, transporte, frete, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais para a execução dessas obrigações.

5.7. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte. Por ocasião do recebimento, serão verificadas as quantidades, especificações, condições físicas, qualidade, embalagem, identidade visual e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo ser recusados os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas para a contratação.

5.8. Os materiais regularmente recebidos serão armazenados e posteriormente distribuídos às unidades e aos serviços da SEMASDH, conforme o planejamento da Administração e as necessidades das atividades desenvolvidas, cabendo às equipes responsáveis observar as condições adequadas de utilização, conservação e guarda, de forma a preservar a vida útil dos produtos e reduzir perdas ou reposições prematuras.

5.9. A aquisição busca ampliar e qualificar as possibilidades de realização de atividades esportivas e recreativas no âmbito da SEMASDH, proporcionando materiais adequados às ações coletivas desenvolvidas com os usuários e contribuindo para a participação social, a integração, a convivência comunitária, o desenvolvimento de habilidades motoras e sociais e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

5.10. Dessa forma, a aquisição das bolas de vôlei e de futebol apresenta-se como solução adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração, conciliando funcionalidade, qualidade, durabilidade e economicidade, de modo a contribuir para a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas pelas unidades e pelos serviços vinculados à SEMASDH.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

6.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observado o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os itens serão agrupados em lote único, considerando a similaridade dos bens, a inserção de ambos no mesmo segmento de materiais esportivos, a existência de mercado fornecedor comum, a necessidade de aplicação padronizada da identidade visual e a realização de entrega única, buscando-se racionalizar os procedimentos de contratação, recebimento e fiscalização.

6.4. O agrupamento deverá preservar a competitividade, não podendo implicar restrição indevida à participação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Além das condições constantes neste Termo de Referência, constituem requisitos da contratação:

7.1.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

7.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

7.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até **10 (dez) dias**, desde que a solicitação seja apresentada pela CONTRATADA durante o prazo inicialmente estabelecido, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

7.1.4. O fornecimento será realizado de forma integral para cada Nota de Empenho, Ordem de Fornecedor ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observados os quantitativos nela estabelecidos.

7.1.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Goiânia/GO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.1.6. Os produtos deverão ser novos, sem uso, íntegros, resistentes, próprios para a finalidade a que se destinam e livres de defeitos, avarias, deformações, desgaste ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou utilização.

7.1.7. As bolas de vôlei e de futebol deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, características, unidades de medida e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

7.1.8. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes e as exigências de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, não sendo aceitos produtos que deixem de atender às certificações legalmente exigíveis.

7.1.9. Os produtos deverão possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização em atividades esportivas, recreativas, socioeducativas e de convivência promovidas pelas unidades e pelos serviços vinculados à SEMASDH.

7.1.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, fechadas, íntegras, adequadas ao transporte e capazes de protegê-los contra danos, avarias, umidade, deformações ou outras ocorrências que possam comprometer sua integridade.

7.1.11. As embalagens deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e a conferência das características dos produtos. No caso de produtos de origem estrangeira, as informações necessárias à sua identificação e utilização deverão estar disponíveis em língua portuguesa, quando legalmente exigível.

7.1.12. Não serão recebidos produtos cujas embalagens ou os próprios materiais apresentem sinais de violação, avaria, dano, deterioração ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou utilização.

7.1.13. As bolas de vôlei e de futebol deverão conter a identidade visual **“GOIÂNIA + HUMANA”**, conforme arte gráfica fornecida pela SEMASDH.



7.1.14. A aplicação da identidade visual deverá preservar o brasão, os dizeres, as cores, as proporções e a legibilidade da composição, sem comprometer a segurança, a funcionalidade, a resistência, eventual certificação ou as informações obrigatórias dos produtos.

7.1.15. A posição, as dimensões e a técnica de aplicação da identidade visual deverão ser previamente submetidas à aprovação da CONTRATANTE antes da produção definitiva dos produtos personalizados.

7.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de fornecimento, não sendo admitida alteração unilateral das características previamente aprovadas pela Administração.

7.1.17. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal nomeado, para conferência dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, integridade, embalagens, eventual certificação e conformidade da identidade visual aplicada.

7.1.18. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou demais desconformidades constatadas posteriormente.

7.1.19. Os produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias, divergências de especificação, qualidade inadequada, quantitativo incorreto, desconformidade da identidade visual ou qualquer outra irregularidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser recolhidos e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

7.1.20. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos, qualidade, identidade visual e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.21. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou demais irregularidades constatadas posteriormente, observadas as garantias legais aplicáveis.

7.1.22. A empresa selecionada deverá apresentar a documentação necessária à habilitação e manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento.

7.1.23. Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia do fabricante, sem prejuízo das garantias previstas na legislação pertinente.

7.1.24. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos, encargos e despesas necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.1.25. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento da contratação.

7.1.26. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades constatadas durante a execução.

7.1.27. A CONTRATADA responderá pela qualidade, quantidade e perfeita condição dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que não forem aceitos pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.1.28. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA eventuais danos decorrentes das atividades de acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.1.29. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

7.1.30. A CONTRATADA deverá atender às solicitações formuladas pela fiscalização da CONTRATANTE relacionadas à execução do fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos.

7.2. A aquisição dos bens deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Considerando que a presente contratação prevê entrega imediata dos bens, assim entendida aquela realizada no prazo de até 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento, a habilitação observará o disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 1º de fevereiro de 2022.

8.2. Para habilitação do fornecedor mais bem classificado, quando pessoa jurídica, serão exigidas:

8.2.1. comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

8.2.2. comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de Goiânia, no âmbito do objeto a ser contratado, quando cabível;

8.2.3. comprovação da regularidade social; e

8.2.4. comprovação da regularidade trabalhista.

8.3. A verificação da documentação de habilitação será realizada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, quando necessário, mediante solicitação de documentos complementares pelo sistema, observadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 1º de fevereiro de 2022.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme art. 7º da Instrução Normativa nº 002/SEMAD, de 01 de fevereiro de 2022, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 9.1.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 9.1.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - 9.1.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - 9.1.4.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 9.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - 9.1.6.** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à proibição de contratação de menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.
- 9.2.** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
- 9.2.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 9.2.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido.
- 9.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente Dispensa de Licitação.
- 9.5.** O fornecedor deverá apresentar os preços unitários dos itens que compõem o respectivo lote e o valor total do lote, sendo vedada a apresentação de proposta parcial para os itens que integram o lote.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

10.1. Considerando a natureza do objeto, este é classificado como um "bem comum", uma vez que sua qualidade pode ser objetivamente definida, por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 965 de 14 de março de 2022.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, em remessa única, em local a ser indicado pela Secretaria, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.
- 11.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal designado, para efeito de conferência inicial dos quantitativos, especificações, integridade, embalagens, eventual certificação e conformidade da identidade visual aplicada.
- 11.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser recolhidos e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.4.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a verificação de sua qualidade, quantidade, especificações, identidade visual e demais requisitos da contratação, mediante aceitação pela CONTRATANTE.
- 11.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.7.** A fiscalização da presente contratação será exercida por servidor designado por meio de portaria.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** São obrigações da Contratante:
 - 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 12.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
 - 12.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 13.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 13.3.** É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no local definido previamente pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada mediante Nota de Empenho.

14.2. Por se tratar de fornecimento com entrega única e imediata, a contratação será formalizada por Nota de Empenho, dispensando-se a fixação de prazo de vigência contratual, permanecendo válidas as obrigações até o cumprimento integral do objeto.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 966, de 14 de março de 2022, e nas demais normas aplicáveis.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa realizada na plataforma **Banco de Preços**, no período compreendido entre **05 de outubro de 2026 e 06 de outubro de 2026** tendo como referência as especificações e os quantitativos das bolas de vôlei e de futebol definidos neste Termo de Referência.

18.2. A pesquisa teve como objetivo identificar preços praticados em contratações públicas para produtos com características compatíveis com o objeto pretendido, mediante consulta a registros disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e em outros portais oficiais e sistemas de compras públicas abrangidos pela ferramenta Banco de Preços.

18.3. Para cada item foram selecionadas referências de produtos com características compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, observando-se a correspondência quanto ao tipo de produto, tamanho, material, unidade de fornecimento e demais características relevantes, de forma a proporcionar parâmetros adequados para a definição do preço referencial da contratação.

18.4. Foram selecionadas **7 (sete) referências de preços para cada item**, totalizando **14 (quatorze) referências**, provenientes de contratações realizadas por diferentes órgãos e entidades públicas, conforme detalhado no Relatório de Cotação e no Mapa Comparativo de Preços emitidos pela ferramenta Banco de Preços.

18.5. Para definição do preço referencial unitário foi adotado o método da **média aritmética dos preços selecionados para cada item**, metodologia indicada no relatório emitido pela ferramenta Banco de Preços. A análise considerou, ainda, os indicadores estatísticos disponibilizados pela plataforma, especialmente média, mediana, desvio padrão amostral e coeficiente de variação.

18.6. Conforme o Mapa Comparativo de Preços, foram obtidos os seguintes indicadores:

I – Bola de Vôlei nº 5: média de **R\$ 20,35**, mediana de **R\$ 21,17**, desvio padrão amostral de **3,72** e coeficiente de variação de **18,27%**;

II – Bola de Futebol tamanho oficial nº 5: média de **R\$ 24,50**, mediana de **R\$ 24,00**, desvio padrão amostral de **3,46** e coeficiente de variação de **14,11%**.

Os coeficientes de variação apresentados demonstram dispersão moderada entre os preços coletados, permitindo a utilização da média aritmética como parâmetro para definição dos preços referenciais.

18.7. Na análise dos preços pesquisados, foram observados os critérios estatísticos constantes do relatório do Banco de Preços para identificação de valores potencialmente inexequíveis ou excessivamente elevados. Conforme os parâmetros apresentados pela ferramenta, são considerados **excessivamente elevados os valores superiores em 30% (cento e trinta por cento) à média do rol de preços obtidos** e **potencialmente inexequíveis os valores**

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) da média, sem prejuízo da análise crítica das referências coletadas e das características específicas do objeto.

18.8. A metodologia utilizada observa os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços e encontra-se em consonância com a **Instrução Normativa nº 001, de 29 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** que disciplina a pesquisa de preços no âmbito do Município de Goiânia, admitindo a utilização da média, mediana ou menor preço para obtenção do preço referencial, mediante análise crítica dos valores coletados e exclusão daqueles considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

18.9. Após a definição do preço referencial unitário, o valor total estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação da respectiva **média aritmética pelo quantitativo estimado**, conforme a seguinte fórmula:

Valor Total do Item = Preço Referencial Unitário (Média) × Quantidade Estimada.

A aplicação da metodologia resultou nos seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Preço referencial unitário	Valor total estimado
1	Bola de Vôlei nº 5	1.276	R\$ 20,35	R\$ 25.966,60
2	Bola de Futebol tamanho oficial nº 5	1.276	R\$ 24,50	R\$ 31.262,00
Total		2.552		R\$ 57.228,60

18.10. Dessa forma, o **valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 57.228,60 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, referente ao **Lote 01 – Bolas de Vôlei e de Futebol**, composto pelos 2 (dois) itens objeto da contratação.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS

19.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser de boa qualidade, livres de imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

Elaborado por:

Mariana Linhares Musgo
Responsável pela elaboração do TR

Aprovado por:

JESSYCA THAYS FREIRES DOS SANTOS
Diretora Administrativa da SEMASDH

EERIZÂNIA E. DE FREITAS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 05 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos, Diretora Administrativa**, em 14/10/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Linhares Musgo, Educadora Social**, em 14/10/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11698035** e o código CRC **C4791C3E**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000010364-9

SEI Nº 11698035v1